Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes nº 01/2024 - Serviço B -Auditoria do processo de liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP) Dezembro de 2023



Relatório de asseguração razoável dos auditores independentes nº 01/2024 -Serviço B - Auditoria do processo de liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP)

Aos Administradores e Membros do Conselho de Administração Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE São Paulo - SP

Fomos contratados para realizar um serviço de asseguração razoável sobre o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), relativo ao mês de dezembro de 2023.

Responsabilidade da administração sobre o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP)

A administração é responsável pelo processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE.

Conduzimos nosso trabalho de asseguração razoável de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TO 3000 - "Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão" emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 - Assurance engagements other than audits or reviews of historical financial information, emitida pelo

2 de 4



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, independência e demais responsabilidades referentes a ela, inclusive quanto à aplicação da Norma Brasileira de Controle de Qualidade (NBC PA 01), e, portanto, a manutenção de sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas documentadas e procedimentos sobre o cumprimento de requerimentos éticos, normas profissionais e requerimentos jurídicos e regulatórios aplicáveis. Adicionalmente, a referida norma requer que o trabalho seja planejado e executado para obtenção de segurança razoável, em todos os aspectos relevantes, de que o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) estão de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE.

O trabalho de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), estão de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação de que os riscos do processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP), não cumpriram significativamente com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à contabilização no âmbito da CCEE. Ao fazer tais avaliações, consideramos também os controles internos implantados a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da CCEE. Dentro do escopo do nosso trabalho, realizamos os seguintes procedimentos, entre outros:

(a) Verificamos que o processo de liquidação financeira, incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias, na etapa de pós-liquidação do Mercado de Curto Prazo (MCP), foi realizado conforme as disposições aplicáveis à liquidação financeira das operações referentes ao Mercado de Curto Prazo (MCP), como programado na etapa de pré-liquidação de dezembro de 2023.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base de nossa conclusão.

Conclusão

Em nossa opinião, o processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) relativo a dezembro de 2024 estão adequados, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com os critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis contabilização.

Restrições de uso e distribuição

Nosso relatório de asseguração foi elaborado apenas com o propósito de assegurar a adequação do processo de liquidação financeira incluindo eventual rateio de inadimplência e utilização de garantias do Mercado de Curto Prazo (MCP) no âmbito da CCEE e pode não ser adequado a outros propósitos.



Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Nosso relatório foi elaborado exclusivamente para ser apresentado à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) de acordo com o propósito descrito acima, e não deve ser distribuído para ou usado por terceiros.

8ão Raulo, 1º de março de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP000160/O-5

Sérgio Eduardo Zamora Contador CRC 1SP168728/O-4